

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002-2015

Instrumento particular de Contrato, que entre si fazem de um lado, como CONTRATANTE, Sindicato Rural de Lagoa da Confusão – TO, e do outro, como CONTRATADA, a empresa MS BRAZIL PRODUÇÕES, EVENTOS E PROJETOS, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

CONTRATANTE: SINDICATO RURAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 01.877.040/0001-89, com sede na Rua Martins Paz Silva; Q – 63; Lote 14; N°1667 Sala 03; Setor Central, Lagoa da Confusão - TO.

CONTRATADA: MS BRAZIL - PRODUÇÕES, EVENTOS E PROJETOS, pessoa jurídica, CNPJ: 20.586.593/0001-27, estabelecida na Rua 01, N° 107, Quadra 13, Lote 07, Gurupi – TO.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO OBJETO

É objeto do presente contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA E MAO DE OBRA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA XV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DA CONFUSÃO – EXPOLAGOA – 2015, NO PERÍODO DE 19/07/2015 A 26/07/2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para executar os serviços inerentes ao presente contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar, a título de locação ou contratação, no mínimo os seguintes itens:

DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aluguel de estrutura para fechamento do parque de exposições: fechamento metálico com altura mínima de 2,20 m.	400 (Metro <sup>2</sup> )	50,00	20.000,00
Aluguel de grupo gerador. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 80 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com Chave de segurança, operador e cabos elétricos para ligação. Incluídos serviços de montagem, manutenção e traslado.	01 (Unid)	15.000,00	15.000,00
Aquisição de areia lavada. Para alocação nos currais de animais, dentro do Parque de Exposições Agropecuárias ErnySpall.	120 (m <sup>3</sup> )	80,00	9.600,00
Contratação de serviços de cerimonialista, para abertura, encerramento e divulgação de informes em geral relativos ao bom andamento das atividades que serão oferecidas durante o evento.	02 (Unid)	8.000,00	16.000,00
Locação de Sistema de Sonorização completo: composto e 01 mesa com 24 canais contendo no mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Caixas para	01 (Unid)	31.000,00	31.000,00

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002-2015**

Fls. 18  
A

subgraves (08 falantes 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 Db por oitava; 01 Processador de efeitos com Reverb e Delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. Para difusão das atividades e informes em geral durante a realização do evento.			
Contratação de serviços de mão de obra para limpeza, manutenção e caiação do parque de exposições.	01 (Unid)	8.400,00	8.400,00

Devendo todos os itens ou equipamentos serem disponibilizados em conformidade com normas técnicas que atendam as exigências legais dos órgãos fiscalizadores competentes, quando for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PAGAMENTO, DO QUANTITATIVO E DO REAJUSTE**

Os pagamentos deverão ser efetuados, com emissão de cheques nominais, ou outra forma de movimentação financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, à contratada ou ao seu representante legal, nas formas da Lei, da seguinte forma:

- a) R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), a serem pagos em até 30 dias, após a assinatura deste instrumento.
- b) Dados Bancários da Empresa Contratada: 104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL; AGÊNCIA: 4065; CONTA: 7804-0.

Parágrafo Único: Compete à CONTRATADA a emissão de documentos fiscais, reconhecidos pelo Banco Central do Brasil, que comprovem e validem quaisquer pagamentos efetuados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PRAZO E VIGENCIA**

O presente instrumento tem sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 27 de Julho de 2015, sendo sua execução em conformidade com a CLAUSULA SEGUNDA deste.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do presente contrato é de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), correspondente ao objeto constante da CLÁUSULA SEGUNDA deste.

**CLÁUSULA SETIMA  
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002-2015

Fls. 152  
A  
SERVIDOR TO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, inadimplência das mesmas ou nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, ficando estipulado multa de 15% (quinze por cento) do valor residual do contrato, em desfavor da parte que motivar a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA  
DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Lagoa da Confusão – TO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, de comum acordo entre as partes, imprimem o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir seus efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Lagoa da Confusão – TO, 16 de Julho de 2015.

  
SINDICATO RURAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO  
CNPJ: 01.877.040/0001-89  
CONTRATANTE

  
MS BRAZIL - PRODUCOES, EVENTOS E PROJETOS  
CNPJ: 20.586.593/0001-27  
CONTRATADA

Testemunhas:

Davi da Silva Lima  
CPF: 907.130.603-15

Quelton Souza  
CPF: 009935281-48

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Nelson Alus. moreira

184  
FIS  
SEAGRO/TO

~~FIS~~  
~~SEAGRO/TO~~

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Martinus Pires da Silva Rd. 6314 nº 1667 Centro

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITE

UF

PAÍS / PAYS

77.493-000

Itapicoba

TO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Processo de Apreciação Conv. 037/2015 Seagro  
SGD.6523

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Diana V. Carneiro

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

08/06/16

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

08 JUN 2016  
DR / TO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*[Handwritten signature]*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

GOVERNO DO  
**TOCANTINS**  
MAIS PERTO DE VOCÊ

Fis. 185  
AF  
SEAGRO-TO

Ofício nº 153 /2016/GASEC/GCC

SGD 2016 33009 00706

Palmas, 02 de fevereiro de 2016

A Sua Senhoria o Senhor  
**Nelson Alves Moreira**  
Presidente do Sindicato Rural de Lagoa da Confusão  
**Lagoa da Confusão - TO**

Assunto: **Convênio nº 037/2015**

Senhor Presidente,

Considerando o estabelecido no Art. 4º da Instrução Normativa Nº. 004/2004 e Art. 57 do Regimento Interno do Tribunal de Contas deste Estado do Tocantins, encaminhamos Análise de Prestação de Contas nº 02/2016 de 02 de fevereiro de 2016, referente ao Convênio nº 037/2015 celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária e o Sindicato Rural de Lagoa da Confusão. NOTIFICAMOS para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, Vossa Senhoria regularize a Prestação de Contas, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) recebidos por esse sindicato através desta Secretaria, por meio do Processo Administrativo nº 2015/3300/00401.

Informamos ainda que o não cumprimento ao exposto através deste documento obriga esta concedente a instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação dos possíveis danos e identificação dos responsáveis, conforme determina a legislação vigente.

Atenciosamente,

  
**Clemente Barros Neto**  
Secretário de Estado



**ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 02/2016**

Palmas – TO. 27 de Janeiro de 2016.

**PROCESSO:** 2015 3300 401**INTERESSADO:** SINDICATO RURAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO**ASSUNTO:** Prestação de Contas do Convênio nº 37/2015**VALOR:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Efetuamos a análise da Prestação de Contas, referente ao **Convênio N° 037/2015**, que teve por objeto Apoiar a realização da expolagoa/2015, conforme constante no processo acima citado, Após minuciosa análise dos documentos apresentados verificou-se que:

1. A nota fiscal apresentada não está devidamente atestada pelo gestor do convênio, conforme art 15, inc.I /IN TCE 004/04;
2. Os extratos apresentados demonstram que o pagamento ao fornecedor foi efetuado em 24/09/2015 , por meio do cheque nº 850021, no entanto a nota fiscal foi emitida somente em 30/12/2015 ,diante do exposto solicitamos justificativas inerentes a data da emissão da nota fiscal que está em desacordo com Art. 1º inc.XI-C IN TCE N°. 008/2004 e Art. 30 IN /STN/ N°. 01/97;
3. Não apresentou documentação relativa às licitações realizadas ou atos de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso em conformidade com a legislação em vigor. Art. 1º inc. XI-A, IN TCE 008/04;
4. O balancete de verificação contábil apresentado não consta assinatura do contador, conforme Art. 4º inc. XIII, IN TCE 004/04;
5. Não apresentou declaração do ato de designação do responsável pela aplicação dos recursos, conforme Art. 4º inc. XIV, IN TCE 004/04;
6. O parecer emitido pelo Conselho Fiscal relata sobre a boa e regular aplicação dos recursos em 14 /11/2015 ,no entanto o referido parecer está em desacordo com a ordem cronológica da nota fiscal apresentada que foi emitida em 30/12/2015;
7. O material de divulgação apresentado faz referência a promoção pessoal o que não é permitido, conforme art. 37, §1º da Constituição Federal e termo de convenio pactuado;



Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

GOVERNO DO  
**TOCANTINS**  
MAIS PERTO DE VOCE

8. Não foi apresentado foto do evento de acordo com as metas etapa ou fase do plano de trabalho devidamente identificada com data e hora do evento;

Encaminhamos a conveniente o presente relatório, para o devido conhecimento e providências necessárias, de modo a sanar as pendências no prazo máximo de 10 (Dez) dias a contar do recebimento deste.

Alaíne Patrícia Cavalcante da Silva

Matrícula nº 741430-1

José Humberto de Oliveira

Diretor de Administração e Finanças



COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
*Sindicato Rural da Região da Confusão Sr. Nelson Alves Pereira*

ENDEREÇO / ADRESSE  
*AV. Uiraciuca Ponta nº 2019, St. Central*

CEP / CODE POSTAL: *77.493-000*    CIDADE / LOCALITÉ: *Luagoa da Confusão TO*    UF:    PAÍS / PAYS:

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION: *Conu. 037/19 S6D.2016-706 of. 153/16*  
*S6D.2016/706 Análise nº 02/2016 S6D.550*

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION  
*15/02/16*

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION  
**REGO DA CONFUSÃO**  
**15 FEV 2016**  
DR / TO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR  
*759422/TO*

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  
*Guarany de Sá*

*Joc. Marques  
Mat. B. 428.802  
RG. 689.000.000*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





Ofício/SR/Lagoa da Confusão N°. 019/ 2016.

Lagoa da Confusão – TO, 23 de Fevereiro de 2016.

A Sua Excelência, o senhor:

**CLEMENTE BARROS NETO**

Secretário Estadual da Agricultura e Pecuária – TO.

Palmas – TO.

Assunto: **Prestação de Contas CONVENIO N°. 037/2015/SEAGRO.**

Senhor Secretário,

Em atendimento à **ANALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N°. 02/2016**, oriundo dessa Concedente, informamos o que segue acerca dos apontamentos citados no referido documento de análise do **CONVENIO N°. 037/2015/SEAGRO**, que teve como objeto **Apoiar a Realização da XV Exposição Agropecuária de Lagoa da Confusão – EXPOLAGOA – 2015**.

**ITEM 01:** Segue a referida Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela execução do convenio.

**ITEM 02:** A Nota Fiscal apresentada foi lavrada na data especificada porque somente nessa data que a empresa contratada nos procurou para entregar o referido documento. Acredita-se que este ato não foi capaz de causar danos ao Erário Estadual. Entretanto, asseveramos que os serviços foram prestados a contento pela empresa contratada e a mesma não foi negligente em nenhuma etapa dos serviços, estando sempre predisposta a nos atender. Sendo que não existiu nenhum ato ou fato que pudesse desabonar a conduta profissional da empresa em questão, que prestou os serviços conforme o contrato assinado entre as partes.

**ITEM 03:** As Três Cotações de Preços, em vias originais, foram apresentadas pela conveniente ainda na etapa de formalização do convenio, conforme as normativas legais exigidas pela concedente. Assim sendo, as mesmas não ficaram nesta conveniente. Diante disto, respeitosamente, solicitamos que essa concedente reproduza (02) duas copias de cada um desses documentos: sendo 01 (uma) copia de cada para compor a prestação de contas, e 01 (uma) copia de cada para ser entregue a esta conveniente, para nossos arquivos administrativos.

**ITEM 04:** Segue o Balancete de Verificação Contábil assinado pelo Presidente da conveniente e pelo contador.

Secretaria do Desenvolvimento  
da Agricultura e Pecuária  
Gabinete do Secretário

**RECEBEMOS**

25 Fev. 2016

conveniente e pelo contador.

Horário 16:59

Assinatura *Mary*

*a GCC para  
providências  
26/02/16  
my*

*Sandra M. Fregina  
Secretária Geral  
14-7 SEAGRO*

**ITEM 05:** Esse documento foi apresentado na etapa de formalização do convenio, uma vez que o mesmo fazia parte da relação de documentos exigidos. Entretanto, segue a referida declaração/Ato de Designação de Responsável pela execução do convenio.

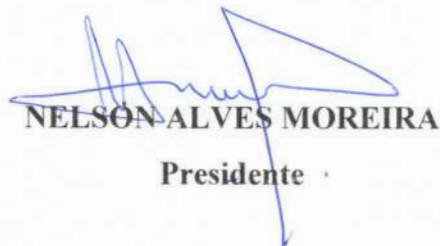
**ITEM 06:** A reunião foi realizada para fins de averiguação da aplicação dos recursos. Entretanto, segue o parecer do conselho fiscal devidamente corrigido pela convenente.

**ITEM 07:** Os materiais de divulgação do evento não foram pagos com recursos públicos ou similares. Os serviços foram contratados com fundos próprios desta instituição. Os nomes que aparecem não foram inseridos objetivando promover pessoas ou similares. E, declaramos ainda que esta instituição nunca se envolveu e não se envolve em causas político-partidárias de nenhuma natureza ou denominação.

**ITEM 08:** Seguem fotografias do evento.

Informamos ainda que esta convenente está a inteira disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários e que o caso possa requerer.

Atenciosamente,

  
**NELSON ALVES MOREIRA**  
Presidente





Município de Palmas

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização

104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28-A, CEP: 77.066-014

Nota: 2015000  
00000006  
Código Verificação  
AINN-EDDD

PREFEITURA MUNICIPAL - ISSQN

## Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **30/12/2015 13:07** Período de Competência **12/2015** Município de Prestação do Serviço **Lagoa da Confusão - TO**  
Reg. Especial Tributação **Microempresário Individual (MEI)** Natureza da Operação **Tributação fora do município de Palmas**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social

**LUZIANA ALVES MELQUIADES 02544744111**

CPF/CNPJ

**20.586.593/0001-27**

Inscrição Municipal

**2397588**

Fone/Fax

**(63)8486-9676**

Simples Nacional

**Sim**

Incentivador Cultural

**Não**

E-mail

**conveniomais@gmail.com**

Endereço

**Quadra 1304 Sul Rua 8, 08 Bairro Plano Diretor Sul CEP 77024-668 Palmas - TO**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

**SINDICATO RURAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**

CPF/CNPJ

**01.877.040/0001-89**

Inscrição Municipal

Fone/Fax

**(63)3364-1839**

E-mail

Endereço

**Rua Martins Paz Silva, Q-63, Lote 14, Nº. 1667, Sala 03, 1667 Bairro Setor Central CEP 77493-000 Lagoa da Confusão - TO**

Código Tributação Município: 1710-Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

400 (metro<sup>2</sup>) - Aluguel de estrutura para fechamento do parque de exposições: fechamento metálico com altura mínima de 2,20 m. VALOR UNIT. R\$ 50,00 VALOR TOTAL R\$ 20.000,00

01 (unid) - Aluguel de grupo gerador. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 80 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com Chave de segurança, operador e cabos elétricos para ligação. Incluídos serviços de montagem, manutenção e traslado. VALOR UNITARIO R\$ 15.000,00 VALOR TOTAL R\$ 15.000,00

120 (metro<sup>3</sup>) - Aquisição de areia lavada. VALOR UNITARIO R\$ 80,00 VALOR TOTAL R\$ 9.600,00

02 (unid) - Contratação de serviços de cerimonialista, VALOR UNITARIO R\$ 8.000,00 VALOR TOTAL R\$ 16.000,00

01 (unid) - Locação de Sistema de Sonorização completo: composto e 01 mesa com 24 canais contendo no mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, filtros de graves, 04 vias de monitor; 04 Caixas para subgraves (08 falantes 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 Db por oitava; 01 Processador de efeitos com Reverb e Delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA; 04 Canais compressores/limitadores; 01 Microfone sem fio, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 microfones com pedestais; 04 Canais de GATES; 01 Aparelho de CD Player; 02 Monitores 300W RMS, cabos e conexões, 01 Operador. VALOR UNITARIO R\$ 31.000,00 VALOR TOTAL R\$ 31.000,00

01 (unid) - Contratação de serviços de mão de obra para limpeza, manutenção e caiação do parque de exposições. VALOR UNITARIO R\$ 8.400,00 VALOR TOTAL R\$ 8.400,00

OBS: SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA XV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DA CONFUSÃO/2015, REALIZADA NO PERÍODO DE 19/07/2015 A 26/07/2015 - CONVENIO Nº. 37 /2015/SEAGRO/SINDICATO RURAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
5.000,00	0,00	0,00	100.000,00	<b>100.000,00</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



PERÍODO MAIO A SETEMBRO DE 2015  
CONTA ESPECÍFICA - CONVENIO RECEBIDO Nº. 037/2015/SEAGRO

DATA	CODIGO/CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO		SALDO ATUAL
				DEBITOS	CREDITOS	
	0	Ativo	-	-	-	-
	0	Ativos Financeiros	-	-	-	-
	0	Disponível	-	-	-	-
	0	Disponível em moeda Nacional	-	-	-	-
	0	Caixa	-	-	-	-
	0	Bancos Contas Movimento	-	-	-	-
29/05/2015	BB/AG:3983-7 CC: 11.400-6	SALDO ANTERIOR	-	-	-	-
24/09/2015	BB/AG:3983-7 CC: 11.400-6	ORDEM BANCARIA Recursos do Convenio OB201509230021167 GOV TO FPE	-	-	100.000,00	100.000,00
24/09/2015	BB/AG:3983-7 CC: 11.400-6	PAGAMENTO DE FORNECEDOR MS BRASIL EVENTOS E PROJETOS	100.000,00	100.000,00	-	-
29/09/2015	BB/AG:3983-7 CC: 11.400-6	SALDO ATUAL EM CONTA	-	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SALDO GERAL</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

LAGOA DA CONFUSÃO - TO, 22 DE FEVEREIRO DE 2016

  
NELSON ALVES MOREIRA  
Presidente

  
Josimar Júnior de O. Pereira  
Contador  
CRC - TO 004842/O-0



**PARECER DO CONSELHO FISCAL**  
**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Aos Vinte e Dois dias do mês Fevereiro do ano de 2016, às 20h45min, o Conselho Fiscal do **SINDICATO RURAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, se reuniu na sede oficial desta instituição, para apreciar e analisar a Prestação de Contas do **CONVENIO/Nº.037/2015/SEAGRO** recebido do Governo do Estado através da então Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e da Pecuária do Estado do Tocantins.

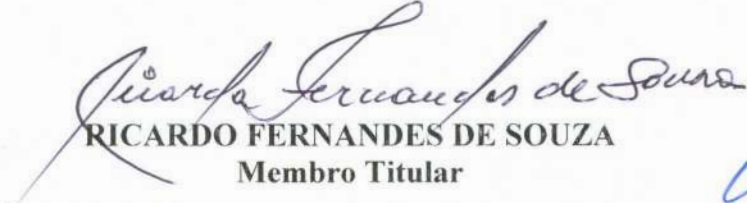
O atual presidente apresentou a prestação de contas, detalhando ainda todas as etapas da sua execução, cabendo ressaltar que o membro em questão foi designado como responsável pela execução do convênio e pela sua Prestação de Contas final.


Diante do exposto, de acordo com as informações apresentadas pelo Presidente, após termos feito os questionamentos necessários, asseverou-se que as despesas realizadas estão legalmente comprovadas mediante os documentos fiscais que compõem a referida prestação de contas.


Por estes motivos, da análise que realizamos, decidimos de comum acordo, **CONSIDERÁ-LA REGULAR**, uma vez que, dos documentos que analisamos e avaliamos, se pode comprovar e afirmar que a mesma está de acordo com as normativas legais vigentes.


Diante do exposto, declaramos que não existe nenhum ato ou fato que desabone a conduta moral, profissional e individual, bem como, os costumes deste Sindicato Rural ou de qualquer um dos membros que o compõem.

E, estando todos os membros que compõem este Conselho Fiscal, de comum acordo com as deliberações que tomamos nesta sessão extraordinária, decidimos encerrar nossos trabalhos às 22h15min, desta mesma data.

  
**RICARDO FERNANDES DE SOUZA**  
Membro Titular

  
**ENIO NOGUEIRA BECKER**  
Membro Titular

  
**VALDIR JOÃO CEOLIM**  
Membro Titular

  
**NELSON ALVES MOREIRA**  
Presidente



1.3  
Anexo  
Lavadas

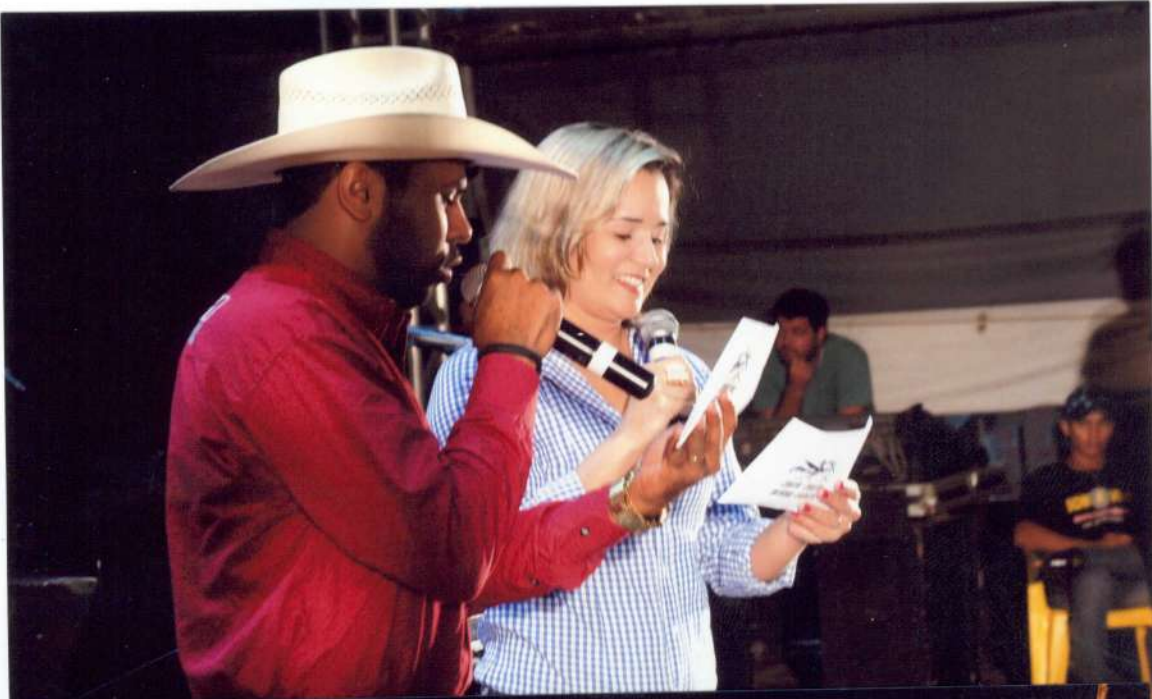


1.4  
Rememoração



1.5 -  
Sistema  
de  
sonorização


















Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

GOVERNO DO  
**TOCANTINS**  
MAIS PERTO DE VOCÊ


permanece a irregularidade na prestação de contas, pois o mesmo foi executado em desobediência as leis mencionadas ;

- e. Do item 8: Não foi apresentado foto do evento de acordo com as metas, etapa ou fase 1.1, 1.2 e 1.6, do plano de trabalho devidamente identificada com data e hora do evento;

Encaminhamos a conveniente o presente relatório, para o devido conhecimento e providências necessárias, de modo a sanar as pendências no prazo máximo de 10 (Dez) dias a contar do recebimento deste.

  
\_\_\_\_\_  
**Alaíne Patrícia Cavalcante da Silva**  
Gerente de Contrato e Convênios

Alaíne Patrícia Cavalcante da Silva  
Gerente de Convênios,  
Contratos e Patrimônio  
Mat.: 741430/1 SEAGRO/TO

  
\_\_\_\_\_  
**José Humberto de Oliveira**  
Diretor de Administração e Finanças

José Humberto de Oliveira  
Diretor de Adm. e Finanças  
Mat.: 532920 SEAGRO-TO





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 47430582 2 BR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

CX. 02

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

01/04/16

09/08/16

05/08/16

09:10 h

09:30 h

09:57 h

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ DE DÉPÔT

23 MAR 2016

BRASIL

25 089 137/0001-95

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENT

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. N4 - 10, 112 Norte, S. 100  
Plano Diretor Norte  
CEP: 77.006-166

CIDADE / LOCALITÉ

Palmas-TO

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUCAO  
RETOUR





200  
CUC  
201  
Copa  
202 Adant.





Ofício nº 425 /2016/GASEC/GCC

SGD 2016 33009 3049

Palmas, 22 de março de 2016

A Sua Senhoria o Senhor  
**Nelson Alves Moreira**  
Presidente do Sindicato Rural de Lagoa da Confusão  
**Lagoa da Confusão - TO**

Assunto: **Convênio nº 037/2015**

Senhor Presidente,

Considerando o estabelecido no Art. 4º da Instrução Normativa Nº. 004/2004 e Art. 57 do Regimento Interno do Tribunal de Contas deste Estado do Tocantins, encaminhamos Análise de Prestação de Contas nº 08/2016 de 21 de Março de 2016, referente ao Convênio nº 37/2015 celebrado entre a Secretaria da Agricultura e Pecuária e o Sindicato Rural de Lagoa do Tocantins. NOTIFICAMOS para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, Vossa Senhoria regularize a Prestação de Contas, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recebidos por esse sindicato através desta Secretaria, por meio do Processo Administrativo nº 2015.33000.00401.

Informamos ainda que o não cumprimento ao exposto através deste documento obriga esta concedente a instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação dos possíveis danos e identificação dos responsáveis, conforme determina a legislação vigente.

Atenciosamente,

  
**Clemente Barros Neto**  
Secretário de Estado



Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

GOVERNO DO  
**TOCANTINS**  
MAIS PERTO DE VOCÊANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 08/2016

Palmas – TO. 21 de Março de 2016.

**PROCESSO:** 2015 3300 401**INTERESSADO:** SINDICATO RURAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO**ASSUNTO:** Prestação de Contas do Convênio n° 37/2015**VALOR:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Efetuamos a análise da Prestação de Contas, referente ao **Convênio N° 037/2015**, que teve por objeto apoiar a realização da Expolagoa/2015, conforme constante no processo acima citado. Após minuciosa análise dos documentos apresentados verificou-se que:

- a. Do Item 2: É defeso à administração pública fazer somente aquilo que é amparado em lei. Contudo, resta claro que a inobservância ao apontamento, uma vez que deixou de demonstrar a esta Concedente a justificativa embasada do erro exposto, restou prejudicado neste quesito, permanecendo a irregularidade na prestação de contas, pois o mesmo foi executado em desobediência as leis mencionadas no preâmbulo do Termo de Convênio n° 040/2015 assinado por ambas as partes. Logo, resta evidente que a Conveniente não conseguiu apresentar a este setor, documentos comprobatórios capazes de justificar a emissão da Nota Fiscal fora da vigência do convênio. É sabido que a administração pública é conduzida por regras que procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia no que diz respeito aos nossos procedimentos. Em virtude do exposto, podemos citar o princípio da legalidade e da eficiência. Portanto, a observância não deve ser somente em não causar prejuízo ao erário, mas em executar o convênio dentro da licitude, cumprindo todas as regras estabelecidas;
- b. Do item 3: É de inteira responsabilidade desta Conveniente fornecer á Concedente sempre que solicitado, informações quando necessárias, conforme Termo de Convênio clausula 3ª inc. II . Permanecendo a irregularidade na prestação de contas;
- c. Do item 5: Não apresentou declaração do ato de designação do responsável pela aplicação dos recursos, conforme Art. 4º inc. XIV, IN TCE 004/04. Permanecendo a irregularidade na prestação de contas;
- d. Do item 7 : No preâmbulo do Termo de Convênio n° 040/2015 assinado por ambas as partes, em conformidade com a clausula 14ª § 2º, fica e vedado as partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convenio nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Diante desta





SEAGRO - PROTOCOLO

SGD. 2016/33009 4031



Ofício/SR/Lagoa da Confusão N° 19/2016.

Lagoa da Confusão – TO, 28 de Março de 2016.

A Sua Excelência, o senhor:

**CLEMENTE BARROS NETO**

Secretário Estadual da Agricultura e Pecuária – TO.

Palmas – TO.

Assunto: **Prestação de Contas CONVENIO N° 037/2015/SEAGRO.**

Senhor Secretário,

Em atendimento à **ANALISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 08/2016**, oriundo dessa Concedente, informamos o que segue acerca dos apontamentos citados no referido documento de análise do **CONVENIO N° 037/2015/SEAGRO**, que teve como objeto **Apoiar a Realização da XV Exposição Agropecuária de Lagoa da Confusão – EXPOLAGOA – 2015**.

**a) Do Item 02:** Pela análise de prestação de contas ficou entendido in verbis "... logo, resta evidente que a convenente não conseguiu apresentar a este setor, documentos comprobatórios capazes de justificar a emissão da Nota Fiscal fora de vigência do Convênio."

Pelo que consta nos autos deste processo ficou comprovados a execução e a aplicação dos recursos dentro do prazo do convênio que configuram o nexo de causalidade entre os pagamentos realizados e a efetiva aplicação das verbas nos fins que se destinavam. Neste sentido, Pelo que consta na nota fiscal citada, o prestador de serviços contratado se atentou para incluir observação na seguinte forma: "**OBS: SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA XV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DA CONFUSÃO/2015, REALIZADA NO PERÍODO DE 19/07/2015 A 26/07/2015.**", que demonstra a ocorrência do fato gerador onde todos os serviços descritos e detalhados no plano de trabalho, juntamente com as planilhas (orçamentárias, especificações, contrato de serviços) foram devidamente executados pela entidade contratada.



A Sua Senhoria o Senhor  
 Nelson Alves Moreira  
 Presidente do Sindicato Rural de Lagoa da Confusão  
 Av. Martins Paz da Silva Q -63 Lt. 14 N° 1667 - Centro  
 CEP: 77.493-000 Lagoa da Confusão - TO

Correspondências  
 9912319133 DR-TO  
 SEAGRO  
 CORREIOS



**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

Correios

AR  MP  PESO / WEIGHT (kg)

JO 47430582 2 BR



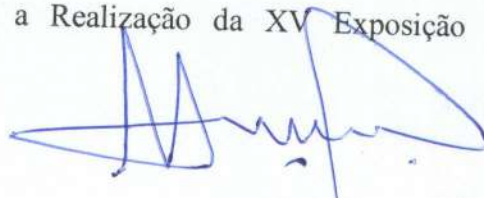
Assim, pelo que consta nos autos o plano de trabalho, o termo de convenio, as planilhas apresentadas, os extratos bancários e o comprovante de pagamento mostram, que ocorreram os pagamentos e com a execução em data na vigência do convenio.

Uma vez mais, reforçamos que todos os documentos que esta conveniente apresentou são capazes de demonstrar a ligação entre o que foi gasto, a origem do recurso utilizado e a concretização do objeto, tais como: a) Extratos bancários e as movimentações financeiras dos recursos; b) Adoção obrigatória de procedimento licitatório (cotações de preços) de acordo com observância à Lei nº. 8.666/1993; c) Cheque nominal ao credor que comprova o pagamento realizado; c) Nota fiscal emitida corretamente, sem rasuras, contendo o número do convenio e citando a destinação dos serviços contratados. (Cuja autenticidade poderá ser confirmada através do site oficial da Prefeitura de Palmas – TO: [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)).

Outrossim, enfatiza-se que é possível que os técnicos dessa concedente tenham realizado vistoria in loco do convenio em apreço e tenham lavrado o respectivo parecer técnico acerca do cumprimento do objeto, dentro da vigência do convenio, o que pode ser uma ferramenta a mais na verificação das despesas, o que, em tese, uma vez mais, permitiria conferir nexos entre receitas e despesas. Ademais, não constam nos autos nenhum laudo ou vistoria que aponta que os serviços, a execução e o pagamento tenha ocorrido fora do prazo do convênio.

Igualmente, compete registrar que não estamos versando acerca da impropriedade decorrente de pagamento realizado fora da vigência do Convênio, posto que não se aplica a este caso, mas, expondo que este fato de emissão da nota fiscal após a vigência do convenio, isoladamente não induz dano ao erário e/ou similares.

Asseveramos que o pagamento foi feito dentro do prazo de vigência do convênio, e que não houve despesas em momento anterior, ou posterior ao convenio, principalmente, considerando que a prestação dos serviços contratados se deu, exclusivamente, durante a sua vigência, conforme todos os documentos apresentados, ou seja, os serviços foram prestados durante a Realização da XV Exposição



Agropecuária de Lagoa da Confusão/2015, que ocorreu no período de 19/07/2015 a 26/07/2015, nesta municipalidade.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STN N° 01/97**, no seu artigo 23, levando em conta o **poder discricionário do Ordenador** de que as despesas ou os serviços podem ser aprovadas **desde que tenha sido efetuadas dentro da vigência do convênio e a emissão da nota fora da vigência.** ?

Por sua vez, vale consignar, que a PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP N° 507, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, que ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO DO DISPOSTO NO DECRETO N° 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO MEDIANTE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, possibilita que a **emissão das notas** tenham ocorridas **fora do prazo de vigência** do Convênio possam **ser aprovadas** pela autoridade competente, **desde que o fato gerador ou o pagamento ou a execução e os serviços tenham ocorrido na vigência do Convênio,** em atendimento na aplicação **do poder discricionário e que contribua para a execução do projeto.**

Não obstante, a verdade é que não decorre dano ao erário apenas do fato da Conveniente **efetuar o pagamento de valores dentro da vigência do convênio e receber a nota fiscal emitida após a vigência do convênio.** Esse também é o raciocínio manifestado pelo **Auditor de Controle Externo Marco Antônio Garabini (Análise da Tomada de Contas Especial n° 022/2015): (...)** **entende-se que houve aplicação dos recursos, infringindo os prazos legais, mas atendendo o objeto do convênio (...).**

Vale ressaltar que as citações consignadas na Análise de Prestação de Contas N°. 08/2016, lavrado para esse fim, in casu, compulsando o presente teor dos autos, verifica-se que o único motivo alegado para considerar como irregular a prestação de contas neste ponto, foi o fato da emissão da nota fiscal ter ocorrido em data fora da vigência do Convênio.



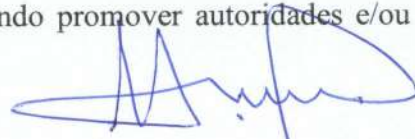


Diante de tudo que foi exposto acima, pelo princípio da verdade real, da boa fé, do poder discricionário, estando o objeto do convenio cumprido integralmente, sem faltar nenhuma etapa, e havendo a demonstração do nexo entre as despesas efetuadas e a movimentação bancária, foi executado o convênio dentro da licitude, no qual solicitamos que seja considerada afastada a irregularidade, razão bastante para essa concedente dar provimento à aceitação da nossa petição.

- b) **Do Item 03:** Segue cópia dos referidos documentos de Cotações de Preços ✓
- c) **Do Item 05:** Segue o referido documento em anexo. ✓
- d) **Do Item 07:** Tem-se que observar que, a ênfase do material publicitário não está nos nomes ali inseridos, mas, na grandiosidade do evento em questão. Os materiais publicitários foram confeccionados antes do evento e no evento com recursos próprios da entidade - até mesmo porque o convênio e a liberação da verba fora efetuado após quase 03 (três) meses da realização do evento.

Não se vislumbra a existência de informações ou promoção de autoridades nesses informes publicitários que extrapolem os limites permitidos pela constituição. Acredita-se que extrapolaria se se tratasse de uma situação em que ficasse incutida na opinião pública as características pessoais dos nomes de autoridades ali inseridos, e não os atrativos do evento, do projeto, o que ocasionaria dolo na conduta. Pois, o ato humano de gravar ou associar um objeto ou situação necessita ser consumado, e isso não se pode comprovar neste caso em particular.

Caso realmente estivesse evidente a associação dos nomes que aparecem proporcionando-lhes vantagem pessoal significativa, entender-se-ia tratar de uma infração. O que não é o caso, pois, conforme já mencionamos, os materiais de divulgação do evento não foram custeados com recursos públicos de nenhuma origem. Os serviços foram contratados com fundos próprios desta instituição em prazo superior a 60 dias da formalização do convenio. Os nomes que aparecem no material de divulgação não foram inseridos objetivando promover autoridades e/ou



funcionários públicos. E, declaramos ainda que esta instituição nunca se envolveu e não se envolve em causas político-partidárias de nenhuma natureza ou denominação. Dessa forma, não é possível vislumbrar a improbidade administrativa decorrente da prática de ato que atente contra os princípios relativos à Administração Pública, sobretudo, a moralidade administrativa. A improbidade deve estar assentada na má-fé, paralelamente à desonestidade, e conduzir de forma objetiva a uma ilícita vantagem mediante artimanhas que façam aumentar o prestígio pessoal do administrador público. O que não é o nosso caso.

Informamos ainda que esta conveniente está a inteira disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários e que o caso possa requerer.

Atenciosamente,

  
**NELSON ALVES MOREIRA**  
Presidente





## PROPOSTA DE SERVIÇOS

**PARA: SINDICATO RURAL DE LAGOA DA CONFUSÃO – TO.**

Segue a presente proposta de serviços, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura e mão de obra necessários para realização de evento agropecuário, durante a **XV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DA CONFUSÃO-EXPOLAGOA/2015**, no período de 19/07/2015 a 26/07/2015.

Mediante solicitação, informamos que esta empresa tem condições de oferecer os serviços, na forma, preços e condições seguintes:

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aluguel de estrutura para fechamento do parque de exposições: fechamento metálico com altura mínima de 2,20 m.	400 (Metro <sup>2</sup> )	50,00	20.000,00
Aluguel de grupo gerador. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 80 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com Chave de segurança, operador e cabos elétricos para ligação. Incluídos serviços de montagem, manutenção e traslado.	01 (Unid)	15.000,00	15.000,00
Areia lavada.	120 (m <sup>3</sup> )	80,00	9.600,00
Contratação de serviços de cerimonialista.	02 (Unid)	8.000,00	16.000,00
Locação de Sistema de Sonorização completo: composto e 01 mesa com 24 canais contendo no mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Caixas para subgraves (08 falantes 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 Db por oitava; 01 Processador de efeitos com Reverb e Delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04	01 (Unid)	31.000,00	31.000,00

20.586.593/0001-27  
PALMAS

Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01  
Aparelho de CD Player; 02 Monitores tipo Spot  
passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para  
ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.

Contratação de serviços de mão de obra para limpeza,  
manutenção e caiação do parque de exposições.

01	8.400,00	8.400,00
(Unid)		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$100.000,00**

**FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após assinatura de contrato.**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 45 DIAS ÚTEIS.**

Gurupi – TO, 20 de Maio de 2015.

**MS – BRAZIL PRODUÇÕES, EVENTOS E PROJETOS**

CNPJ: 20.586.593/0001-27

PROPONENTE

20.586.593/0001-27

MS - BRAZIL PRODUÇÕES, EVENTOS E PROJETOS

1304 Sul Riva 08 - Qd. CT Norte 05

Plano Diretor Sul - CEP: 77024-000

REALMAS TO



Fls. 213  
8  
SEAGRO.TQ

*[Handwritten signatures and stamps]*

FABIO NATIE LIMA E SILVA

**FABIO NATIE LIMA E SILVA**

**CNPJ: 14.819.559/0001-52**

PROPOSTA DE SERVIÇOS

São João del-Rei, 26 de Julho de 2015  
Lagoa da Confusão

**INTERESSADO: SINDICATO RURAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**

TEM ESTA A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS NA REALIZAÇÃO DA XV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DA CONFUSÃO-EXPOLAGOA/2015, QUE ACONTECE NO PERÍODO DE 19/07/2015 A 26/07/2015, CONFORME INFORMADO.

SERVIÇOS, PREÇOS E CONDIÇÕES:

SERVIÇOS/MATERIAIS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALUGUEL DE ESTRUTURA PARA FECHAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES: FECHAMENTO METÁLICO COM ALTURA MÍNIMA DE 2,20 M.	400 (METRO²)	58,00	23.200,00
ALUGUEL DE GRUPO GERADOR. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM CHAVE DE SEGURANÇA, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. INCLUÍDOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSLADO.	01 (UNID)	15.200,00	15.200,00
AREIA LAVADA.	120 (M³)	82,00	9.840,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA.	02 (UNID)	8.100,00	16.200,00
LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO: COMPOSTO E 01 MESA COM 24 CANAIS CONTENDO NO MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (08 FALANTES 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO	01 (UNID)	31.250,00	31.250,00

COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.  
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CAIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.

01 (UNID)	8.250,00	8.250,00
--------------	----------	----------

**TOTAL DA PROPOSTA: R\$103.940,00**  
**FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após os serviços.**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ÚTEIS.**

Araguaína – TO, 24 de Maio de 2015.



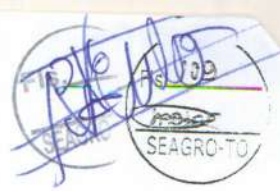
**FABIO NATIE LIMA E SILVA**  
**CNPJ: 14.819.559/0001-52**  
**PROPONENTE**

14.819.559/0001-52

FABIO NATIE LIMA E SILVA

SEAGRO TO  
 São João del-Rei, 11207-060  
 Araguaína





# D.B COSTA JUNIOR

Rua 01, Nº. 2761, QD 30, Lote 10, Waldir Lins, CEP 77.423-070, Gurupi – TO  
CNPJ: 07.850.800/0001-40

## PROPOSTA DE SERVIÇOS

À “SINDICATO RURAL DE LAGOA DA CONFUSÃO”.

A proposta de serviços, tem como objetivo a prestação de serviços de locação dos equipamentos, e mão de obra para realização da XV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DA CONFUSÃO-EXPOLAGOA/2015, nos dias 19 a 26/07/2015.

Esta empresa tem condições de oferecer os serviços citados, na forma seguinte:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aluguel de estrutura para fechamento do parque de exposições: fechamento metálico com altura mínima de 2,20 m.	400 (Metro²)	60,00	24.000,00
Aluguel de grupo gerador. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 80 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com Chave de segurança, operador e cabos elétricos para ligação. Incluídos serviços de montagem, manutenção e traslado.	01 (Unid)	15.500,00	15.500,00
Areia lavada.	120 (m³)	85,00	10.200,00
Contratação de serviços de cerimonialista.	02 (Unid)	8.500,00	17.000,00
Locação de Sistema de Sonorização completo: composto e 01 mesa com 24 canais contendo no mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 04 Caixas para subgraves (08 falantes 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 Db por oitava; 01 Processador de efeitos com Reverb e Delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	01 (Unid)	31.500,00	31.500,00
Contratação de serviços de mão de obra para limpeza, manutenção e caiação do parque de exposições.	01 (Unid)	8.600,00	8.600,00

**VALOR: R\$106.800,00**

**FORMA DE PAGAMENTO: Imediata após assinatura de contrato e prestação dos serviços.**  
**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS ÚTEIS.**

07.850.800/0001-40  
D.B COSTA JUNIOR  
R. Nº 2761, QUADRA...  
WALDIR LINS...  
GURUPI - TO  
**CNPJ: 07.850.800/0001-40**  
**PROPONENTE**

Gurupi – TO, 22 de Maio de 2015.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL**  
**PELA EXECUÇÃO DE CONVENIO**  
**CONVENIO Nº. 037/2015/SEAGRO**

Declaramos, para os devidos fins, que se fizerem necessários que o senhor, **NELSON ALVES MOREIRA**, portador do CPF: 059.073.061-49, ocupante do cargo de Presidente desta instituição, conforme estipulado em nosso estatuto, foi autorizado em proceder à Celebração do Convênio com o Governo do Estado do Tocantins, através da Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, sendo que o mesmo também foi designado como **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** do seu objeto e pela aplicação dos recursos recebidos.

Por ser verdade, dato e assino.

Lagoa da Confusão – TO, 26 de Fevereiro de 2016.

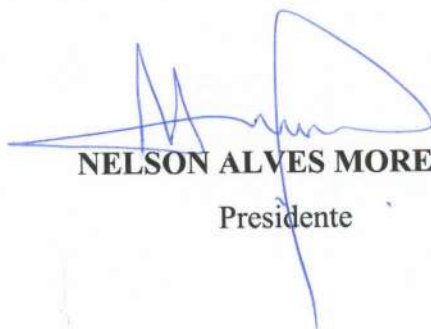
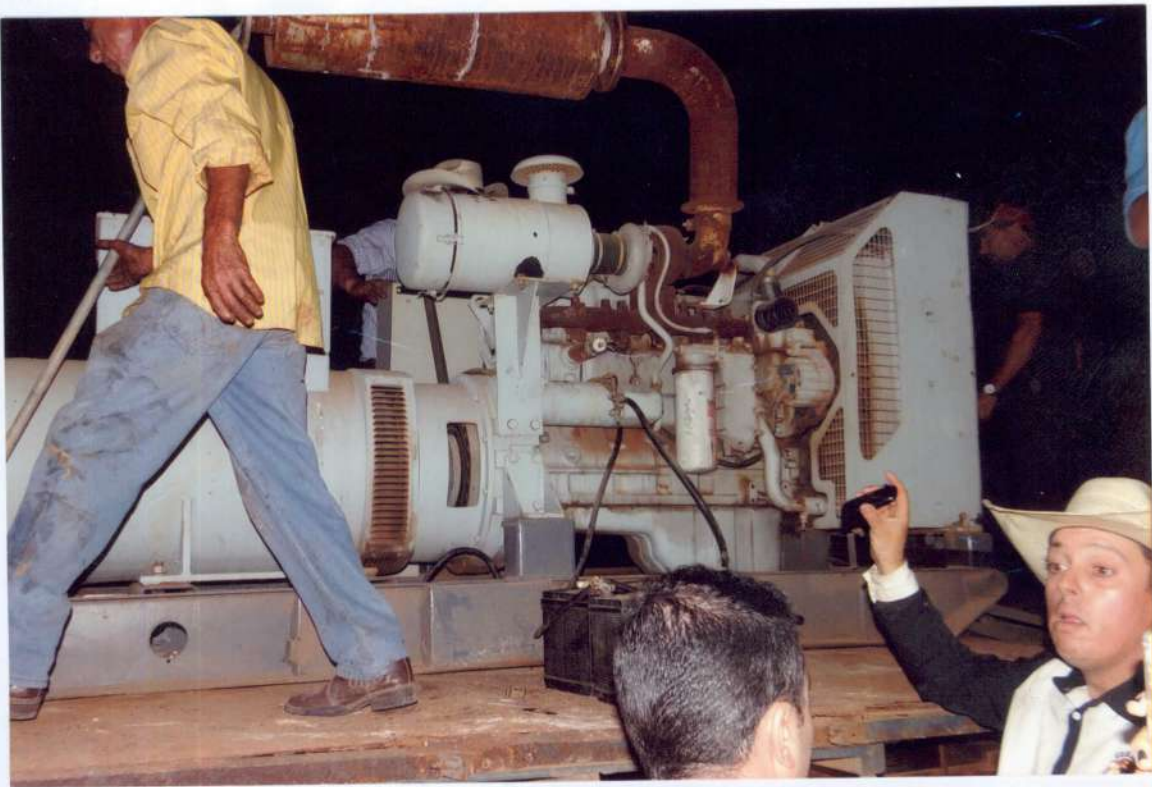
  
**NELSON ALVES MOREIRA**  
Presidente



Fig. 267  
99  
SEAGRO 18





Fis. 218  
SEAGRO/TO

Fis. 218  
SEAGRO/TO







**DESPACHO Nº.107/2016**

**De:** Gerência de Convênios, Contratos e Patrimônio .


**Para:** ASAD

**Assunto:** PROCESSO 2015 3300 0401/Convênio 037/2015

Encaminhamos a este departamento o Processo acima citado do Sindicato Rural de Lagoa da Confusão para que sejam efetuados os procedimentos legais a cerca da Prestação de Contas.

Atenciosamente.

Gerência de Convênios, Contratos e Patrimônio , em Palmas – TO, aos 27 dias do mês de Abril de 2016.

  
**Alaine Patrícia Cavalcante da Silva**  
Gerência de Convênios, Contratos e Patrimônio  
Matrícula nº 741430-1



Busca

Simplex Serviços

Simeis Serviços

Início Voltar A+ A-

sulta Optantes

ata da consulta: 29/04/2016  
Identificação do Contribuinte

IPJ : 20.586.593/0001-27  
me Empresarial : LUZIANA ALVES MELQUIADES 02544744111

Situação Atual

uação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 07/07/2014**

uação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 07/07/2014**

Períodos Anteriores

ções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

ções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

endamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

entos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

entos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

ofitar

Home

Política de Privacidade e Condições de Uso







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.586.593/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE 07/07/2
---	---	--------------------

NOME EMPRESARIAL  
**LUZIANA ALVES MELQUIADES 02544744111**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**MS BRAZIL - PRODUÇÕES, EVENTOS E PROJETOS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não es anteriormente**  
**58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos**  
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**  
**77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaime**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

LOGRADOURO  
**Q 1304 SUL RUA 8**

NÚMERO  
**08**

COMPLEMENTO

CEP  
**77.024-668**

BAIRRO/DISTRITO  
**PLANO DIRETOR SUL**

MUNICÍPIO  
**PALMAS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**conveniomais@gmail.com**

TELEFONE  
**(63) 8486-9676**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITU  
**07/07/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITU  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/04/2016** às **17:06:22** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**Despacho nº213/2016/ASAD**

**Relatório de Análise de Prestação de Conta N.º 32/2016**

**Processo nº:** 2015 3300 00401

**Interessado:** Sindicato Rural de Lagoa da Confusão

**Assunto:** Prestação de Contas do Convênio nº 037/2015

**Valor:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**Período de Aplicação:** 19/07/2015 à 26/07/2015

**Vigência:** 17/07/2015 à 16/09/2015

**1º Termo Aditivo até:** 16/11/2015

Após análise da prestação de contas do convênio acima referenciado, destacamos, entre outros os seguintes aspectos relevantes, que seguem:

O presente convênio tem como objeto repasse de recursos com a finalidade de apoiar a realização da XV Exposição Agropecuária de Lagoa da Confusão, no período de 19 à 25 de julho de 2015.

A nota fiscal da despesa, nº 00000006, original, não está devidamente atestada;

Não consta a declaração de realização do objeto a que se propôs o instrumento, conforme preconiza o inciso IV, art 74 da PI 507/2011;

O conveniente não comprovou que foi disponibilizado, por meio de internet ou em sua sede, consulta ao extrato do convênio, contendo o objeto, finalidade, valor, data de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, como também, as contratações realizadas, contrariando o art. 53 da PI nº 507/2011;

Não consta relatório de acompanhamento e fiscalização do objeto, *in loco*, e verificação do cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho, conforme determina o art. 68, inciso IV da PI 507/2011 e art.116, § 1º, inciso V da lei 8.666/93;

A empresa contratada pelo Sindicato Rural de Lagoa da Confusão, para executar o Plano de Trabalho é optante pelo SIMEI desde 07/07/2014,







conforme consulta fls 221, entretanto a nota fiscal emitida no valor de R\$100.000,00, supera o faturamento bruto anual da categoria.

1. A nota fiscal apresenta a comercialização de areia lavada, no valor de R\$8.000,00, conforme previsto no item 1.3 do Plano de trabalho, porém o CNPJ da empresa, as atividades econômicas principal e secundárias permite somente prestação de serviços, fls 222.
2. A nota fiscal apresenta, também, a contratação de serviços de cerimonialista para abertura, encerramento e divulgação de informes em geral, no valor total de R\$16.000,00 e serviços de mão de obra para limpeza, manutenção e caiação no parque de exposições, no valor de R\$8.400,00, conforme previsto nos itens 1.4 e 1.6 do Plano de Trabalho, respectivamente, conquanto, a empresa não apresentou a relação de funcionários ou documentos comprobatórios do recolhimento do imposto de renda pessoa física e do INSS dos prestadores de serviços, bem como o recolhimento da previdência patronal.

Dessa forma, recomendamos o que segue:

- ✓ Solicitar atestar na nota fiscal original;
- ✓ Solicitar Declaração de realização do objeto proposto;
- ✓ Justificativa por não apresentar documentos comprobatórios que fora dada a publicidade de todos os atos necessários à transparência
- ✓ Solicitar justificativas por não apresentar o relatório de acompanhamento e fiscalização do objeto do convênio
- ✓ Notificar a Receita Federal do Brasil e INSS, encaminhando cópia da nota fiscal anexa à notificação.

Após atender as recomendações, sugerimos aprovar com RESALVA e prestação de contas em análise, uma vez que foi cumprido o objeto pactuado no Plano de Trabalho.



Secretaria de Desenvolvimento  
da Agricultura e Pecuária



GOVERNO DO  
**TOCANTINS**

Fls. 224  
SEAGRO-TO

*[Handwritten signature]*

Encaminham-se a Gerencia de Convênios, Contratos e patrimônio, para providências.

**ASSESSORIA DE ANÁLISES DE DOCUMENTOS**, aos 29 dias do mês abril de 2016.

*[Handwritten signature]*  
Adm - Cícero Dias Neto  
Assistente Administrativo





Secretaria de Desenvolvimento  
da Agricultura e Pecuária



GOVERNO DO  
**TOCANTINS**



SGD 2016 33009 00 5317

Ofício nº 716/2016/GASEC/DIAF/GCC

Palmas, 06 de maio de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Nelson Alves Moreira Filho**  
Presidente Sindicato Rural de Lagoa da Confusão.  
**Lagoa da Confusão- TO**

Assunto: **Prestação de Contas do Convênio nº 037/2015**

*Ruadi*  
*exp 10-05-2016*  
*[Handwritten signature]*

Senhor Presidente,

Considerando o estabelecido no Art. 4º da Instrução Normativa Nº. 004/2004 e Art. 57 do Regimento Interno do Tribunal de Contas deste Estado do Tocantins NOTIFICAMOS para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste, Vossa Senhoria regularize a Prestação de Contas referente ao convênio em epígrafe, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recebidos por essa Instituição através desta Secretaria, por meio do Processo Administrativo nº 2015.3300.401.

Informamos que após análise da prestação de contas do convênio acima referenciado, pelo Departamento de Análise de Documentos, DESPACHO nº213/2016/ASAD destacamos, entre outros os seguintes aspectos relevantes, que seguem:

O presente convênio tem como objeto repasse de recursos com o objetivo de apoiar a realização da XV Exposição Agropecuária de Lagoa da Confusão, no período de 19 a 25 de julho de 2015.

- O conveniente não comprovou que foi disponibilizado, por meio de internet ou em sua sede, consulta ao extrato do convênio, contendo o objeto, finalidade, valor, data de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, como também, as contratações realizadas, contrariando o art. 53 da PI nº 507/2011;





Pág.02- Ofício nº /2016/GASEC/DIAF/GCC

- A empresa contratada pelo Sindicato Rural de Lagoa da Confusão, para executar o Plano de Trabalho é optante pelo SIMEI desde 07/07/2014, conforme consulta fis 221, entretanto a nota fiscal emitida no valor de R\$100.000,00, supera o faturamento bruto anual da categoria.
- 1. A nota fiscal apresenta a comercialização de areia lavada, no valor de R\$8.000,00, conforme previsto no item 1.3 do Plano de trabalho, porém o CNPJ da empresa, as atividades econômicas principais e secundárias permite somente prestação de serviços, fis 222.
- 2. A nota fiscal apresenta, também, a contratação de serviços de cerimonialista para abertura, encerramento e divulgação de informes em geral, no valor total de R\$16.000,00 e serviços de mão de obra para limpeza, manutenção e caiação no parque de exposições, no valor de R\$8.400,00, conforme previsto nos itens 1.4 e 1.6 do Plano de Trabalho, respectivamente, conquanto, a empresa não apresentou a relação de funcionários ou documentos comprobatórios do recolhimento do imposto de renda pessoa física e do INSS dos prestadores de serviços, bem como o recolhimento da previdência patronal.

Diante do exposto em referência à nota fiscal, notificaremos a Receita Federal do Brasil e INSS, encaminhando cópia da nota fiscal anexa à notificação, sobre os valores, atividades desenvolvidas e falta de recolhimento do INSS e IR;

Dessa forma, solicitamos o que segue:

- ✓ Atestar na nota fiscal original;
- ✓ Declaração de realização do objeto proposto;







Pág.03- Ofício nº /2016/GASEC/DIAF/GCC

- ✓ Justificativa por não apresentar documentos comprobatórios que fora dada a publicidade de todos os atos necessários à transparência

Informamos ainda que o não cumprimento ao exposto através deste documento obriga esta concedente a instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação dos possíveis danos e identificação dos responsáveis, conforme determina a legislação vigente.

Atenciosamente,



Clemente Barros Neto  
Secretário de Estado





SEAGRO - PROTOCOLO

SGD: 2016/33009 5449



Ofício/SR/Lagoa da Confusão Nº. 021 2016.

Lagoa da Confusão – TO, 10 de Maio de 2016.

A Sua Excelência, o senhor:

**CLEMENTE BARROS NETO**

Secretário Estadual da Agricultura e Pecuária – TO.

Palmas – TO.

Assunto: **Prestação de Contas CONVENIO Nº. 037/2015/SEAGRO.**

Senhor Secretário,

Em atendimento às solicitações constantes da **NOTIFICAÇÃO**, recebida através de correio eletrônico, alusiva ao **CONVENIO Nº. 037/2015/SEAGRO**, que teve como objeto **Apoiar a Realização da XV Exposição Agropecuária de Lagoa da Confusão – EXPOLAGOA – 2015**, que ocorreu no período de 19 a 25 de julho de 2015, informo o que segue acerca dos mesmos.

- 1º.** Estarei indo na sede dessa Concedente para atestar a referida nota fiscal, conforme o apontamento em questão;
- 2º.** Segue anexa: Declaração de Realização do Objeto;
- 3º.** Segue anexa: Justificativa acerca da Publicidade do Evento;
- 4º.** Segue anexa: Justificativa sobre o pagamento efetuado sem a emissão da nota fiscal.


Informamos ainda que estou a inteira disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários e que o caso possa requerer.

Atenciosamente,

  
**NELSON ALVES MOREIRA**  
Ex – Presidente

Secretaria do Desenvolvimento  
na Agricultura e Pecuária  
Gabinete do Secretário  
**RECEBEMOS**

10 MAIO 2016

Horário 15:22  
  
Assinatura

à GCC  
para as  
providências  
cabíveis  
10/05/16  
mg





**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO**  
**CONVENIO Nº. 037/2015/SEAGRO**

Eu, NELSON ALVES MOREIRA, portador do CPF: 059.073.061-49, DECLARO, sob as penas da lei, que o convenio supracitado, foi executado conforme o previsto no plano de trabalho aprovado pela concedente e o mesmo teve o seu objeto cumprido e que foram executadas todas as etapas previstas e acordadas no termo de convenio lavrado e assinado entre as partes, conforme informações detalhadas nos Anexos II a VIII, que compõem a Prestação de Contas apresentada junto a essa concedente.

Comunico ainda que, durante a sua realização, fui legalmente designado para executá-lo, conforme documentos constantes no processo de formalização do referido convenio.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Lagoa da Confusão – TO., 10 de Maio de 2016

  
**NELSON ALVES MOREIRA**  
Ex – Presidente

**JUSTIFICATIVA**  
**PUBLICIDADE DO EVENTO**  
**CONVENIO Nº. 037/2015/SEAGRO.**

Embora não se tenha afixado em mural o detalhamento do plano de trabalho, onde estavam os serviços a serem contratados, a convenente, à época, conforme previsto, executou todas as etapas do convenio, não olvidando nenhum item ou fase.

Devido às atribuições e empenho que um evento dessa natureza requer, é possível que ocorram erros formais, que não ocasionam danos ou prejuízos de quaisquer naturezas para as partes envolvidas, incapazes de ferir os bons costumes, a ética e o profissionalismo que ambas as partes dispensaram para fins de execução do convenio. De um lado, a administração da convenente estava toda envolvida na aplicação dos recursos, da maneira prevista no plano de trabalho, conforme realizou-se, do outro lado, a concedente, sempre se mostrou predisposta a nos oferecer informações capazes de nos auxiliar na execução do objeto proposto pelo convenio.

Compete em muito, ressaltar que o envolvimento de ambas as partes, deu frutos e o convenio foi realizado dentro do prazo de execução previsto. E a falta de fixação das informações no mural, ou similares, da convenente não foi capaz de diminuir a grandiosidade do evento, que em muito alavancou a economia deste estado do Tocantins, trazendo motivação e animo aos produtores rurais da região, e fortaleceu ainda mais as atividades agropecuárias.

De outra forma, o convenio em apreço, através do seu objeto, que foi **Apoiar a Realização da XV Exposição Agropecuária de Lagoa da Confusão – EXPOLAGOA – 2015**, no período de 19 a 25 de julho de 2015, foi executado de maneira transparente, licita e regular, sendo amplamente divulgado nos meios de comunicação do estado do Tocantins, oficiais e privados, de maneira que todos quantos quiseram tiveram acesso aos mesmos, principalmente através do portal de transparência do Governo do Estado do Tocantins e do Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Lagoa da Confusão – TO., 10 de Maio de 2016

**NELSON ALVES MOREIRA**  
Ex – Presidente



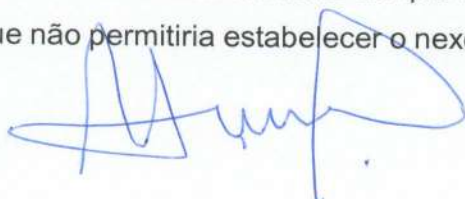
**JUSTIFICATIVA**  
**PAGAMENTO EFETUADO SEM A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

Em deferência ao apontamento citado, ressalta-se que essa concedente também é competente no cumprimento das normativas legais vigentes. Assim sendo, também é competente para analisar, acatar ou julgar as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade com dano ao erário, quando for o caso, sempre amparada em lei. Neste caso, enfatizamos que a emissão da nota fiscal, fora da vigência do convenio, não foi capaz de ocasionar dano ao erário, ou prejudicar a licitude da execução do convenio, sua legalidade ou sua eficiência, uma vez que todos os outros documentos que compõem a presente prestação de contas fazem nexo verídico entre as receitas e as despesas, que consiste em um dos principais requisitos para aprovação da prestação de contas. Contudo, outros fatos constantes nos autos deste processo também acenam na comprovação da aplicação dos recursos e possibilitam e confirmam esse nexo, ainda que extemporâneo. No corpo da nota fiscal citada, o prestador de serviços contratado se atentou para incluir observação na seguinte forma: "OBS: SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA XV EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DA CONFUSÃO/2015, REALIZADA NO PERIODO DE 19/07/2015 A 26/07/2015."

Nessa mesma nota fiscal, o fato gerador, uma vez mais se reforça, pois se observa que todos os serviços descritos e detalhados no plano de trabalho, juntamente com as planilhas (orçamentárias, especificações, contrato de serviços) foram devidamente executados pela empresa contratada.

E, numa breve leitura da prestação de contas apresentada e anexa ao processo, verifica-se, de fato, que a nota fiscal apresentada fora emitida após a vigência do convênio, e que os serviços foram prestados e concluídos em data anterior, e não na data da sua emissão.

Na citação da análise, que decidiu pela manutenção da irregularidade, pode ter ocorrido o entendimento de que houvera despesas, após a vigência do convênio, o que não permitiria estabelecer o nexo de causalidade entre receitas e despesas: O que



não é o caso, uma vez que o plano de trabalho, o termo de convenio, as planilhas apresentadas, os extratos bancários e o comprovante de pagamento mostram, por si só, que não houve nenhum pagamento em data anterior ou posterior à vigência do convenio.

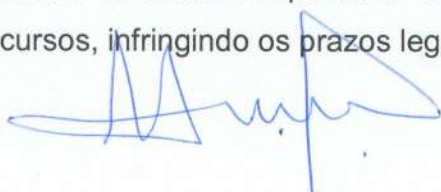
Não obstante, confrontando-se a nota fiscal, o cheque emitido, os extratos bancários e os demais documentos fiscais, todos constantes na prestação de contas e no processo do convenio em apreço, verifica-se o nexo entre a contratação, o pagamento, a nota fiscal e as despesas incorridas.

Uma vez mais, reforçamos que todos os documentos que esta convenente apresentou são capazes de demonstrar a ligação entre o que foi gasto, a origem do recurso utilizado e a concretização do objeto, tais como: a) Extratos bancários e as movimentações financeiras dos recursos; b) Adoção obrigatória de procedimento licitatório (cotações de preços) de acordo com observância à Lei nº. 8.666/1993; d) Cheque nominal ao credor que comprova o pagamento realizado; e) Nota fiscal emitida corretamente, sem rasuras, contendo o número do convenio e citando a destinação dos serviços contratados. (Cuja autenticidade poderá ser confirmada através do site oficial da Prefeitura de Palmas – TO: [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br)).

Outrossim, enfatiza-se que é possível que os técnicos dessa concedente tenham realizado vistoria in loco do convenio em apreço e tenham lavrado o respectivo parecer técnico acerca do cumprimento do objeto, dentro da vigência do convenio, o que pode ser uma ferramenta a mais na verificação das despesas, o que, em tese, uma vez mais, permitiria conferir nexo entre receitas e despesas.

Prepondera, diante do exposto, que as citações consignadas na Análise de Prestação de Contas Nº. 08/2016, lavrado para esse fim, in casu, compulsando o presente teor dos autos, verifica-se que o único motivo alegado para considerar como irregular a prestação de contas neste ponto, foi o fato da emissão da nota fiscal ter ocorrido em data fora da vigência do Convênio.

Não obstante, a verdade é que não decorre dano ao erário apenas do fato da Convenente efetuar o pagamento de valores dentro da vigência do convênio e receber a nota fiscal emitida após a vigência do convenio. Esse também é o raciocínio manifestado pelo Auditor de Controle Externo Marco Antônio Garabini (Análise da Tomada de Contas Especial nº 022/2015): (...) entende-se que houve aplicação dos recursos, infringindo os prazos legais, mas atendendo o objeto do convênio (...).






Igualmente, compete registrar que não estamos versando acerca da impropriedade decorrente de pagamento realizado fora da vigência do Convênio, posto que não se aplica a este caso, mas, expondo que este fato de emissão da nota fiscal após a vigência do convenio, isoladamente não induz dano ao erário e/ou similares.

Asseveramos que o pagamento foi feito dentro do prazo de vigência do convênio, e que não houve despesas em momento anterior, ou posterior ao convenio, principalmente, considerando que a prestação dos serviços contratados se deu, exclusivamente, durante a sua vigência, conforme todos os documentos apresentados.

Salientamos ainda que a data da emissão da nota fiscal não reflete a data da realização da despesa, uma vez que os serviços foram prestados durante a Realização da XV Exposição Agropecuária de Lagoa da Confusão/2015, que ocorreu no período de 19/07/2015 a 26/07/2015, nesta municipalidade.

Diante de tudo que foi exposto acima, e estando o objeto do convenio cumprido integralmente, sem faltar nenhuma etapa, e havendo a demonstração do nexo entre as despesas efetuadas e a movimentação bancária, solicitamos que seja considerada afastada a irregularidade, razão bastante para essa concedente dar provimento à aceitação da nossa petição.

Lagoa da Confusão – TO., 10 de Maio de 2016

  
**NELSON ALVES MOREIRA**  
Ex – Presidente



**PARECER DE REGULARIDADE DE CONTAS**

SGD nº.....: 2016/33009/06131  
Parecer nº.....: **PRC N ° 023/2016**  
Processo nº.....: 2015/33000/000401  
Convênio nº.....: 037/2015  
Valor Pactuado 100.000,00 (cem mil reais)  
Vigência.....: 19/07/2015 a 26/07/2015  
Conveniente.....: Sindicato Rural de Lagoa da Confusão  
Objeto.....: Apoiar a realização da XV Exposição Agropecuária da Lagoa da Confusão

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em conformidade com o § 1º do Art. 2º da Instrução Normativa nº 004/2004 c/c com o § 2º do Art. 57 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, emite o presente parecer de regularidade, considerando os seguintes aspectos:

- I) Quanto à "**execução física e alcance dos objetos do ajuste**":
  - Obeve-se atendimento das metas propostas e dos objetivos conveniados;
  
- II) Quanto à "**correta e regular aplicação dos recursos do ajuste**":

Conclui-se que os mesmos foram aplicados integralmente na execução do objeto do convênio sem desvios de finalidade;
  
- III) Quanto à "**comprovação da aplicação da contrapartida estabelecida no ajuste**":

Conclui-se que os mesmos foram aplicados integralmente na execução do objeto do convênio sem desvios de finalidade.

Assim, de análise dos documentos apresentados **sugerimos a aprovação da presente prestação de contas com RESSALVA**, sem prejuízo de posterior análise pelo Tribunal de Contas do Estado, por ocasião de suas auditorias.

  
**Clemente Barros Neto**  
Secretário de Estado  
Mat.: 1162268 - SEAGRO-TO





Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

GOVERNO DO  
**TOCANTINS**  
MAIS PERTO DE VOCÊ

**CONCLUSÃO:**

Aprovo a presente prestação de contas com as devidas **RESSALVAS** apontadas na Análise de Prestação de Contas nº 002/2016, folha 186, nº 008/2016, folha 205, e Despacho nº 213/2016/ASAD, folha 223 do processo administrativo em epígrafe. Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providências de baixa e após, para arquivo no Setor de Convênios.

Gabinete do Secretário, aos 23 dias do mês de maio de 2016.

**Clemente Barros Neto**

Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

Clemente Barros Neto  
Secretário de Estado  
Mat.: 1162268 - SEAGRO-TO

**DESPACHO Nº 139/2016**


**De:** Gerencia de Contratos e Convênios - GCC  
**Para:** Departamento de Contabilidade - CONT

**Assunto:** Convênio nº 037/2015  
**Sgd:** 2016.33009.006619

Solicitamos que sejam efetuados os procedimentos contábeis necessários para o encerramento do Processo Administrativo nº 2015.3300.00401, pertinente ao Sindicato Rural da Lagoa da Confusão, conforme Parecer de Regularidade de Contas acostado a folha 235.

Atenciosamente.

**Gerencia de Contratos e Convênios /GCC**, em Palmas – TO, aos 02 dias do mês de junho de 2016.

  
**Alaine Patrícia Cavalcante da Silva**  
Gerente  
Matrícula nº 741430-1





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SIAFEM -\* NOTAS DE LANÇAMENTO

DATA DA EMISSAO : 08/06/2016 NUMERO : 2016NL00999  
 DATA DO LANÇAMENTO : 08/06/2016  
 UNIDADE GESTORA : 330100 SECRETARIA DO DES. DA AGRICULTURA E PECUARIA  
 GESTAO : 00001 ADMINISTRACAO DIRETA  
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA :  
 GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFICACAO	FONTES	VALOR
540069	201501877040000189	0			100.000,00
2 540066	201501877040000189	0	353110100	0104201516	100.000,00
540009	201501877040000189	0			100.000,00

OBSERVACAO:  
 BAIXA DO CONVÊNIO Nº037/2015, CONCEDIDO AO SINDICATO RURAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO, CONF. PARECER DE REGULARIDADE DE CONTAS - PRC Nº023/2016 FLS. 235 E CONCLUSÃO FLS. Nº236 DOS AUTOS DO PROCESSO Nº2015/33000/000401.  
 LANÇADA POR: 28705629349 EM : 08/06/2016 AS 09:57 HS

-----08/06/16



Ofício nº 838 /2016/SEAGRO/GASEC/DIAF/GCC

SGD: 2016.33009.00 6523

Palmas - TO, 31 de maio de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Nelson Alves Moreira**  
Presidente do Sindicato Rural da Lagoa da Confusão  
**Lagoa da Confusão - TO**

Assunto: **Convênio nº 037/2015**

Senhor Presidente,

Informamos que o convênio em epígrafe, concedido ao Sindicato Rural de Lagoa da Confusão, de acordo com os autos do processo 2015 3300 000401, teve sua Prestação de Contas aprovada por esta Concedente.

É importante mencionar que este convênio foi aprovado com ressalvas, conforme Parecer de Regularidade de Contas, Análises de Prestação de Contas e Despacho, anexo. Ressaltamos que é importante que as falhas apontadas não ocorram novamente, sob a pena de ocasionar a rejeição das contas de futuros convênios.

Comunicamos ainda que, em conformidade com o § 3º do Art. 3º da Portaria Interministerial Nº. 507/2011, os documentos inerentes a esse convênio, bem como sua prestação de contas, deverão ser mantidos em arquivo junto a essa conveniente por um prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

  
**Clemente Barros Neto**  
Secretário de Estado







**Locutor Oficial**



**SIDMAR  
GOMES**  
+

**Cowboy do Vale**



**EXPO**

**EXPOSIÇÃO  
LAGOA DA C**

**19 à 2**

**PARQUE DE E**

**PASSAPORTE PARA  
TODOS OS DIAS R\$ 70,00**